



**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
(Processo Administrativo n.º 00054-00066584/2026-34)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO**, com a finalidade de atender às demandas do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (CO/PMDF). Destina-se a otimizar os procedimentos realizados pela clínica de Prótese Dentária, bem como a ampliar os procedimentos oferecidos pela especialidade de Dentística, com a confecção de restaurações protéticas personalizadas e escaneadas ao paciente.

1.1.2. Esta aquisição tem como objetivo complementar o sistema CAD/CAM de equipamentos para implementação do fluxo digital de confecção de próteses dentárias adquirido através do processo SEI 00054-00118545/2025-49, possibilitando a confecção de restaurações com alto padrão estético no próprio Centro Odontológico e eliminando a necessidade de tercerizar a fase laboratorial do serviço de prótese dentária.

1.1.3. A presente contratação deverá ser realizada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inc. II, da Lei n.º. 14.133/2021, art. 4º inc. II da IN SEGES/ME N.º 67/2021 e art. 235 inc. II do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

1.1.4. A justificativa para a dispensa de licitação fundamenta-se no **baixo valor do objeto**, conforme preconizado pela legislação e corroborado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP 200372508.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

1.2.1. Conforme estabelecido no DFD n.º 13 PMDF/DSAP/DAO/CAO/SAD/ALMOX Doc. SEI200225565, o item solicitado deve atender às características, especificação técnica e quantidade descrita na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Setor Demandante	Quantidade Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	<p><b>FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO.</b></p> <p>Aplicação: produção de restaurações cerâmicas e de óxido de zircônia. Características Técnicas Mínimas: Forno com dupla função, sinterização de zircônia(ZrO2) e cristalização de silicato de lítio, além de ciclos de pintura, maquiagem e glazeamento em cerâmicas vítreas e feldspáticas no mesmo compartimento, com processamento térmico híbrido de alto desempenho, compatível com sistema CAD/CAM. Sistema de aquecimento por indução eletromagnética, que dispense o uso de resistências térmicas convencionais, permitindo rampas de aquecimento e resfriamento ultra-rápidas com precisão absoluta de temperatura. Capacidade comprovada de sinterização de elementos unitários de zircônia em tempo reduzido, entre 15 a 20 minutos, e ciclo de Glaze em Dissilicato de Lítio Avançado em tempo máximo de 5 minutos, visando o fluxo de trabalho em consulta única. O equipamento deve ser obrigatoriamente controlado de forma remota pelo software de design (CAD/CAM), sem necessidade de inserção manual de parâmetros. Integração inteligente com a unidade de fresagem; o forno deve detectar e executar automaticamente um ciclo de secagem prévia caso a fresagem da zircônia tenha sido realizada via úmida, antes de iniciar a sinterização. Bloqueio de alteração manual de parâmetros de queima (tempo/temperatura) pelo operador, garantindo que os ciclos sigam estritamente as especificações do fabricante do material para preservação da integridade estrutural. Compartimento dimensionado para processar simultaneamente até 03 elementos unitários ou uma ponte fixa de até 03 elementos. Painel de controle integrado com tela colorida sensível ao toque (touchscreen), interface de comunicação via porta Ethernet (LAN) e no mínimo 02 entradas USB. Produto isento de registro na ANVISA conforme RDC vigente. Características Técnicas Adicionais: Dimensões do Equipamento (L x A x P em mm): 250 x 425 x 425 (variação +- 5%); Câmara de queima: diâmetro 38 mm x 20 mm altura (variação +- 5%); Temperatura máxima de sinterização: 1600°C; Tensão Nominal: 220V ou bivolt; Deve incluir garantia de 12 (doze) meses; Deve incluir suporte e treinamentos da equipe para utilização do forno e para pintura, caracterização e maquiagem das cerâmicas/zircônia. Deve incluir Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), montagem e instalação. Deve disponibilizar assistência técnica no Distrito Federal.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p> <p><b>ID PCA PNCP: 180218</b>  <b>CATMAT: 458374</b>  <b>PDM: 1028</b>  <b>Classificação Econômica da Despesa: 4.4.90.52.08</b></p>	<p>CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR - CO/PMDF</p> <p><b>Requisitante: CEL QOPMSD ODAIR PIRES GUERRA</b></p>	01	62.000,00	62.000,00
---	--	---	----	-----------	-----------

1.2.2. Em caso de **discordância** entre as **especificações do objeto** descritas neste Termo de Referência e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)** do **Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG)**, **prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

### 1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A presente contratação refere-se à aquisição de **FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO** para a especialidade de Prótese Dentária do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (CO/PMDF).

1.3.2. O objeto da contratação se enquadra na categoria de **bens comuns**, conforme definido no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, por possuir **características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos e amplamente disponíveis no mercado.**

### 1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. Conforme previsto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, o instrumento de contrato deverá ser substituído pela nota de empenho de despesa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP200372508 e Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (201706386), aprovado pela autoridade competente através do Termo de Aprovação 09 (201600971) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

### 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. Sugere-se que esta contratação seja realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 12.343/2024, o art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o art. 235, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Por se tratar de uma contratação de baixo valor, a realização de um procedimento licitatório não se justifica, uma vez que essa modalidade seria mais dispendiosa e demorada, reduzindo o custo-efetividade do processo.

2.2.1.2. De acordo com a regra do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, valor atualizado conforme

Decreto nº 12.807/2025.

2.2.1.3. A jurisprudência dos tribunais superiores reconhece a legalidade da dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, especialmente em contratações de baixo valor. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de diversos acórdãos, reforça a necessidade de pesquisa de preços e de justificativa da vantajosidade nas contratações diretas, mesmo quando há dispensa de licitação.

2.2.1.4. O Acórdão TCU nº 2.993/2018 – Plenário, por exemplo, destaca a importância de comprovar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, mesmo em situações de dispensa de licitação. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 estabelece procedimentos específicos para a dispensa de licitação eletrônica, garantindo transparência e competitividade nas contratações públicas de baixo valor.

2.2.1.5. Dessa forma, a aquisição por meio da dispensa de licitação utilizando o sistema de dispensa eletrônica está em plena conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável, desde que sejam rigorosamente observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

## 2.2.2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2.2.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, "*Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (grifo nosso)*". Entretanto, após a pesquisa de preços realizada por esta assessoria, não foram encontrados fornecedores deste porte para o item objeto demandado. Por esta razão, de forma a mitigar o risco de fracasso da contratação, **sugere-se que a presente dispensa eletrônica seja realizada com ampla concorrência.**

## 2.2.3. JULGAMENTO

2.2.3.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, em atenção ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023.

2.2.3.2. O intervalo mínimo entre lances recomendado para esta contratação é de 1%.

2.2.3.3. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

## 2.2.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação tem por objetivo adquirir equipamento odontológico - **FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO** para a especialidade de Prótese Dentária do Centro Odontológico da PMDF.

2.4. Esta aquisição tem como objetivo complementar o sistema CAD/CAM de equipamentos para implementação do fluxo digital de confecção de próteses dentárias adquirido através do processo SEI 00054-00118545/2025-49, possibilitando a confecção de restaurações com alto padrão estético no próprio Centro Odontológico e eliminando a necessidade de terceirizar a fase laboratorial do serviço de prótese dentária.

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir e comprovante em anexo (Comprovante PNCP 2026 (200811566)).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ID PCA PNCP
1	458374	FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO	180218

## 3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. A presente contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação utilizando o **Sistema de Dispensa Eletrônica**, conforme autorizado pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do **baixo valor estimado da aquisição**.

3.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** não se mostra adequado para esta contratação devido às seguintes razões:

3.2.1. **Necessidade Imediata:** O quantitativo especificado no documento de formalização da demanda reflete a necessidade clara e imediata desse equipamento. Além disso, por se tratar de item único, não há que se considerar a possibilidade de entregas parceladas ou quantitativos indefinidos.

3.2.2. **Inviabilidade Econômica:** A utilização do SRP demandaria esforços administrativos adicionais e poderia não garantir um ganho financeiro significativo, considerando tratar-se de item único e o baixo custo da aquisição.

3.3. Dessa forma, a opção pela Dispensa de Licitação utilizando o **Sistema de Dispensa Eletrônica** se apresenta como a solução mais eficiente, garantindo **celeridade no processo, otimização dos recursos administrativos e atendimento imediato à necessidade operacional do Centro Odontológico da PMDF**.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Pelos motivos expostos acima, convém que o equipamento solicitado seja adquirido por meio da dispensa de licitação. A aquisição deverá contemplar todas as características técnicas especificadas, além da garantia, frete, instalação, suporte e treinamento da equipe.

4.2. A contratada deverá realizar a correção ou reposição do equipamento caso o mesmo apresente defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

4.3. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao equipamento e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também deverão ser cobertos pela contratada.

4.4. Deverá ser providenciado contrato para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com início do prazo de vigência imediatamente após o fim do período de garantia dos equipamentos.

4.5. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º, 32 e 52 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, arts. 2º e 32, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

5.1.2. O fornecedor deverá adotar **práticas sustentáveis** em todo o processo de fornecimento do material, minimizando impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

5.1.3. Sempre que possível, deverão ser aplicadas **medidas de redução do consumo de recursos naturais, reutilização de materiais e descarte ambientalmente adequado**, conforme as diretrizes da legislação vigente.

5.1.4. A Administração poderá solicitar **comprovações e certificações ambientais** que atestem o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade no fornecimento do objeto contratado.

### 5.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.2.1. **É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total** do objeto contratado.
- 5.2.2. O fornecedor deverá ser **responsável direto pela entrega** do material, garantindo a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.3. Caso seja constatada a subcontratação, a Administração poderá **rescindir o contrato** e aplicar as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1.1. O equipamento deverá ser entregue **em perfeito estado** e em **conformidade com as especificações** descritas neste **Termo de Referência**, respeitando todos os requisitos e normas estabelecidos. A entrega deverá ocorrer dentro dos **prazos estabelecidos no item 10.1** deste documento, garantindo a adequada execução do contrato.

#### **6.2. GARANTIA**

- 6.2.1. Será exigida a garantia mínima de 12 meses para o equipamento.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a PMDF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A PMDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Aplica-se à presente contratação as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, de maneira que a inexecução parcial ou total do serviços contratados torna a contratada passível das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. Para fins de habilitação,

9.2.2. De acordo com os artigos 19, 20 e 21 da IN 67/2021:

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SicaF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.2.3. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);
- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

#### **9.2.4. Proposta Comercial**

9.2.4.1. Documento contendo a proposta comercial detalhada, com preços unitários e totais, atendendo às especificações constantes no TR e em conformidade com os requisitos do edital.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, calculado com base na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de Informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores.

10.2. Para avaliar a viabilidade e o custo-benefício da contratação decorrente deste estudo, a Assessoria de Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF realizou uma pesquisa de preços, utilizando as bases mencionadas. Esse levantamento seguiu as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Doc. SEI/GDF.

10.3. Neste processo, foi incluída a Declaração de Conformidade (Declaração 200427047), na qual a área técnica atesta a veracidade da Pesquisa de

Preços (Pesquisa de Preços 200362298) e da Planilha de Custos (200362460). A planilha detalhando os valores individuais utilizados no cálculo do valor de referência encontra-se anexa (Planilha de Custo 200362460).

10.4. Quanto à metodologia de cálculo do valor estimado, foram considerados apenas os valores condizentes com os praticados no mercado atual, descartando-se aqueles que apresentaram variação superior a 50% em relação aos demais registros encontrados. O valor final estimado corresponde ao menor preço obtido entre a média e a mediana dos valores válidos da pesquisa de preços.

10.5. Cabe ressaltar que cálculos realizados em planilhas eletrônicas podem gerar dízimas periódicas ou valores com várias casas decimais. Para garantir a precisão, foi adotado sempre o menor valor possível, sem comprometer a fidelidade das propostas orçamentárias.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	458374	FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO	Unidade	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.000,00</b>

10.5.1. Para o item objeto deste **TR**, não foram encontrados registros no Mapa de Preços de Notas Fiscais Eletrônicas do Distrito Federal, conforme comprovado nos autos (Pesquisa de Preços 200362298).

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1. RECEBIMENTO

11.1.1. O bem será atestado provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da liberação dos suplementos de acesso contratados.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.2. LIQUIDAÇÃO

11.3.

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 11.4. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 14.133/2021.
- 12.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência.
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.
- 12.4. Refazer ou corrigir os serviços considerados insatisfatórios pelo fiscal do contrato, sem acréscimo ao preço contratado.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados à Administração.
- 12.6. Comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida em endereço, conta bancária, e-mail ou telefone.
- 12.7. Comprovar que os seus responsáveis técnicos tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, orientando seus funcionários nesse sentido.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução do serviço contratado, conforme art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços.
- 13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.
- 13.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.
- 13.8. Avaliar os relatórios dos serviços executados pela contratada.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A aquisição do FORNO PARA LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento 2026, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.389, de 04 de Dezembro de 2024, que aprova o Plano Interno de Orçamento 2026, conforme dotação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal para a Corporação, no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
148	Equipamentos Odontológicos	4.4.90.52.08	1	313	R\$ 5.171.471,78

### 14.1.1. Da Disponibilidade Orçamentária

- 14.1.1.1. Em resposta ao Memorando Nº 06/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/AEP (Doc. SEI/GDF nº 200812961), a Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira informou haver disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DEOF/SEOF 201265605.

- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 170485;
- II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;
- III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

## 15. AUTORA

**ZILDILENE NOGUEIRA ALVES - ST QPPMC PTTC**

Assessoria Especial de Projetos - DSAP/DPGC/AEP

Autora

## 16. REVISORA

**LAURA DEGANI - TC QOPMSD**

Chefe da Assessoria Especial de Projetos - DSAP/DPGC/AEP

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **ZILDILENE NOGUEIRA ALVES - ST RR Matr.0015802-X, Auxiliar Administrativo(a)**, em 06/05/2026, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 06/05/2026, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **201797425** código CRC= **CFE3E350**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF  
Telefone(s): 3190 8073  
Sítio - [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br)

00054-00066584/2026-34

Doc. SEI/GDF 201797425